



PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Fone: (55) 3551-3400

DECRETO EXECUTIVO Nº. 431, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA PARA INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que o Congresso Nacional reconheceu a existência de Calamidade Pública até 31 de dezembro de 2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul;

Considerando o estado de calamidade pública em face da epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), instituído pelo Decreto Municipal nº 80, de 20 de março de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado pelo Decreto Legislativo nº 11.221/2020, e a necessidade de manutenção e adoção de medidas administrativas emergenciais para enfrentamento e prevenção ao contágio;



PREFEITURA DE TENENTE PORTELA - RS

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000 - Fone: (55) 3551-3400

Considerando a exigência de comprovação anual de vida para recadastramento de inativos e pensionistas do Município;

Considerando o compromisso do Município de evitar e não contribuir com qualquer forma para a propagação da infecção e transmissão local pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa até 31 de dezembro de 2020 a exigência de comprovação anual de vida para recadastramento de inativos e pensionistas do Município de Tenente Portela no exercício de 2020.

Art. 2º O disposto no art. 1º não dispensa a adoção de medidas administrativas para apuração de possíveis irregularidades e/ou fraudes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

CLAIRTON CARBONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em 30 de outubro de 2020.

ADRIANE CRISTINA SCHOSSLER MORAIS
Secretária de Administração e Planejamento

TENENTE PORTELA
RS